ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Adesão, na condição de carona, à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 005/2025/AL-MT, cujo objeto compreende a prestação de serviços de apoio técnico (suporte técnico multidisciplinar) em páreas diversas da gestão pública. A contratação tem por finalidade atender, conforme a conveniência e a necessidade, às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, relacionadas a: gerenciamento de projetos; elaboração e/ou análise de projetos de engenharia e arquitetura; apoio à fiscalização e à verificação independente de contratos públicos; supervisão e monitoramento de obras e serviços; além de atividades correlatas de apoio à gestão pública.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - ALEMS, realizou a Concorrência Presencial nº 002/2025 (Processo Licitatório nº 021/2025), que resultou no Contrato Administrativo nº 010/2025, cujo objeto é a "execução da obra do novo plenário e bloco administrativo da Assembleia Legislativa". Com um valor estimado superior a R$ 100 milhões e previsão de execução em 18 meses, trata-se de um empreendimento de grande porte, que exige controle rigoroso dos aspectos técnicos, contratuais e administrativos. A magnitude da obra, aliada à diversidade de frentes e especialidades envolvidas, impõe à ALEMS a necessidade de reforço técnico especializado.

2.2. Apesar da estrutura existente, os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis na Secretaria de Infraestrutura deste Poder são insuficientes para assegurar a adequada supervisão e acompanhamento técnico dessa obra complexa. Ademais, no curso da execução do Contrato n° 010/2025, foram identificadas demandas de complementação, adequação e correção de projetos técnicos e complementares — situações que exigem intervenção técnica especializada e célere para a manutenção do cronograma físico-financeiro contratado e a preservação da qualidade do empreendimento. Essas demandas, somadas às necessidades recorrentes de apoio à gestão de projetos, elaboração e análise de estudos técnicos e jurídicos, e suporte técnico-administrativo institucional, demandam equipe multidisciplinar com capacidade de resposta ágil e continuada.

2.3. No intuito de viabilizar a contratação de forma célere e eficiente, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes em sítios eletrônicos oficiais, sendo identificada a Ata de Registro de Preços informada, oriunda do Pregão Eletrônico n.° 012/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, cujo objeto compreende a prestação de serviços de suporte técnico multidisciplinar em diversas áreas da gestão pública. O escopo registrado — que abrange elaboração e análise de projetos e estudos de viabilidade, elaboração e estruturação de processos de gestão pública, elaboração e análise de estudos jurídicos e gerenciamento de projetos — atende plenamente à demanda desta Casa de Leis. A ARP encontra-se vigente, com prazo prorrogado até 28

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

de janeiro de 2027, nos termos do 1° Aditivo à ARP, em conformidade com o art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

2.4. Registra-se que a ALEMS, por meio do Contrato Administrativo n° 019/2025, já formalizou adesão anterior à referida ARP, correspondente a 10.860 HST (Horas de Serviço Técnico), no valor total de R$ 2.400.060,00. Contudo, verificou-se que o quantitativo originalmente contratado é insuficiente para atender o conjunto de demandas identificadas ao longo da execução — especialmente aquelas relacionadas à correção, adequação e complementação de projetos técnicos vinculados ao Contrato n° 010/2025, cujas falhas e omissões detectadas precisam ser sanadas de forma célere para preservação do cronograma físico-financeiro da obra. Diante dessa insuficiência, a presente adesão tem por objetivo substituir o Contrato n° 019/2025 — que será rescindido amigavelmente como condição precedente à nova contratação — por contrato no quantitativo de 20.000 HST, adequado ao real dimensionamento das necessidades institucionais identificadas.

2.5. Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através da adesão ao registro de preços da AL/MT, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada consta preço abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição. Diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

2.6. Reforça-se ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Assembleia Legislativa do Estado De Mato Grosso Do Sul – ALEMS, contrata um serviço já aceito por outro Órgão Estadual, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

2.7. Desta forma, justifica-se a presente adesão em razão da urgência, pela complexidade das demandas e pela economicidade do procedimento, propiciando agilidade, especialização e redução de custos, em alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei Federal n° 14.133/2021. A adesão está respaldada no art. 86, § 2°, incisos I, II e III da referida norma, que admite expressamente a adesão por órgãos não participantes da licitação originária, observados os limites legais. O quantitativo de 20.000 HST corresponde a 20% do total registrado (100.000 HST), situando-se dentro do limite individual de até 50% por órgão não participante estabelecido pela legislação e pelo edital regente.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. A adesão ora proposta contempla a demanda por diversos serviços técnicos especializados, a serem executados de forma programada e conforme as necessidades identificadas ao longo do período contratual. As quantidades estimadas foram definidas com base em: demandas históricas da Administração Municipal; projeções de novos

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

projetos estratégicos; levantamentos junto a outras entidades; e capacidade orçamentária prevista.

3.2. A seguir, apresenta-se o quadro-resumo com a estimativa de demandas já mapeadas, organizadas por tipo de serviço e natureza da intervenção:

SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR	DIMENSIONAMENTO		VALOR (R$)	
(tipo de serviço)	(qnt.)	(unid.)	(unid.)	(total)
Elaboração e análise de projetos e estudos de viabilidade técnicos, econômicos e financeiros	20.000	HST	221,00	4.420.000,00
Elaboração e estruturação de processos de gestão pública				
Elaboração e análise de estudos jurídicos				
Gerenciamento de projetos				
TOTAL PROPOSTO	**20.000**	**HST**	**221,00**	**4.420.000,00**

NOTA: A alocação das Horas de Suporte Técnico (HST) será detalhada no momento da emissão das respectivas Ordens de Serviço (OS), com base em Plano de Trabalho específico validado previamente pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme previsto no item 9.12 do Edital da ARP nº 005/2025/AL-MT. A vinculação dos serviços/produtos será realizada com base nos agrupamentos estabelecidos no Catálogo de Serviços da referida Ata, constante em seu Anexo Técnico.

3.3. Essas estimativas resultam de estudo comparativo com iniciativas similares implementadas por outros órgãos/entidades, além da análise da demanda interna do órgão e da previsão de possíveis demandas futuras relacionadas ao objeto. Considerou-se também a disponibilidade orçamentária local e a capacidade de execução dentro do período contratual previsto.

3.4. Importa ressaltar que as quantidades ora estimadas possuem caráter referencial. As Horas de Suporte Técnico (HST) poderão ser remanejadas entre os serviços conforme a dinâmica da demanda administrativa, desde que respeitado o limite total contratado de 10.860 HST, sem necessidade de alteração contratual, nos termos da ARP nº 005/2025/AL-MT.

3.5. O Valor estimado total para a adesão será de R$ 4.420.000,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais), valor este compatível com a oferta praticada no mercado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A prestação dos serviços será demandada por meio de Ordens de Serviço (OS), emitidas com base em planilha orçamentária elaborada por responsável técnico da ALEMS, com referência à Tabela de Serviços constante do Termo de Referência da ARP.

4.2. Antes da execução, será realizada reunião de alinhamento entre a contratante e a contratada para definir o escopo detalhado da OS. A contratante deverá assegurar previamente a viabilidade técnica, jurídica e ambiental do objeto demandado.

4.3. O pagamento estará condicionado à medição dos serviços efetivamente executados, conforme previsto contratualmente. A contratada deverá assegurar suporte contínuo

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

durante a vigência contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
4.4. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.
4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5. DO REAJUSTE DE PREÇO
5.1. O valor contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.
5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados de acordo com o índice do Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/21.
5.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
6.1. A contratação dos serviços objeto desta adesão será formalizada por meio de Contrato Administrativo, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS), por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, e a empresa integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, gerenciada pelo AL-MT, observadas integralmente as condições previamente estabelecidas naquele instrumento.
6.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato será celebrado com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme prevê o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos de duração contratual.
6.3. Importante destacar que esta contratação está diretamente vinculada ao Contrato Administrativo nº 010/2025 (Concorrência Presencial nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 021/2025), cujo objeto é a execução da obra do novo plenário e bloco administrativo da ALEMS, com duração prevista de 18 (dezoito) meses. Para tanto, prevê-se a prestação de serviços contínuos de gerenciamento, apoio à fiscalização, supervisão e monitoramento técnico da referida obra, bem como das atividades acessórias e correlatas que se façam necessárias à boa execução dos serviços de engenharia. Adicionalmente, o contrato poderá abranger outras demandas da ALEMS, desde que compatíveis com o catálogo de serviços previsto na ARP e formalmente justificadas.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

6.4. Todas as demais regras e condições aplicáveis à contratação, incluindo disposições sobre execução, prorrogações, reajustes, fiscalização, obrigações das partes e penalidades, estão detalhadamente previstas na ARP nº 005/2025/AL-MT, a qual deverá ser rigorosamente observada por todos os envolvidos no processo, bem como devem obedecer ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

8. DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:
8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.
8.4. De acordo com os termos da Ata objeto da presente adesão, será admitida a subcontratação limitada a até 30% (trinta por cento) do valor fixado para contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias; 2) Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado; 3) Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, ressalvadas as hipóteses de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11 Comunicar aos emitentes das garantais as alterações contratuais que resultem agravamento do risco, de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, observada a normatização de regência.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

empregados, prepostos ou subordinados.
Campo Grande, 04 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura

NEDER SCHABIB PERES
Arquit. e Urbanista – CAU: A66811-7